



LEI Nº 3.690, DE 09 DE JULHO DE 2018

“Institui, no Município de Guaíba, o “Maio Amarelo”, de atenção pela vida, a ser realizado, anualmente, no mês de maio.”

Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Guaíba, o “Maio Amarelo”, de atenção pela vida, a ser realizado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º Na data de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I – chamar a atenção do Município para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo;

II – contribuir para a redução de acidentes no trânsito do Município;

III – colocar em pauta o tema segurança viária e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, nas mais diferentes esferas.

Art. 3º As atividades de que trata o art. 2º poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com os entes privados relacionados, compreendendo, entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Rodrigo Ferreira Pedroso

Secretário Substituto de Administração, Finanças e Recursos Humanos

